

Projeto de Lei nº 06/2022

EMENTA: Revoga integralmente o artigo 29-A da Lei 634, de 25 de junho de 1993, incluído pela Lei nº 1.081, de 27 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Condado, o seguinte projeto de lei;

Art. 1º - Revoga-se em sua integralidade o artigo 29-A, incluído na Lei 643/93, pela Lei nº 1.081, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 11 de abril de 2022.



ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Condado, 11 de abril de 2022.

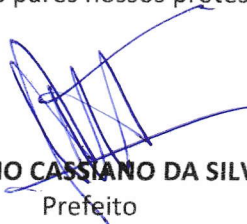
SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei que tem por objetivo revogar dispositivo incluído pela Lei nº 1.081/2020, no normativo municipal.

A revogação em tela vem atender representação apresentada pela Promotoria local, que considerou o art. 29-A incluído por aquela lei, na Lei nº 634/93, inconstitucional vez que, claramente trata-se de matéria de desincompatibilização e concorrência em pleito eleitoral, temas de direito eleitoral, invadindo assim, a esfera da competência legislativa da União.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, sem sombra de dúvidas, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.



ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

